



## **EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 02/2011**

### **DME ENERGÉTICA SA.**

A DME Energética SA. – DMEE, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Amazonas, 36, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA 02/2011, com a celebração do respectivo contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO DE VENDA e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pela Lei 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

#### **1. OBJETIVO**

- 1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética SA., no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às necessidades dos agentes da CCEE, e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.
- 1.2. Será ofertado 01 (um) lote de energia elétrica proveniente de fonte convencional, conforme item 3.
- 1.3. O processo em questão será realizado via *email*.
- 1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a proposta vencedora deste LEILÃO resultará em contrato bilateral de compra e



venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente Comprador responsável pela proposta.

1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site [www.dmee.com.br](http://www.dmee.com.br), e fazem parte do presente EDITAL:

- **EDITAL do LEILÃO de Venda**, contendo as regras para participação no LEILÃO de venda de energia elétrica;
- **Cronograma**, contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Termo de Adesão**, a ser assinado pelos proponentes compradores como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Modelo para envio das Propostas Comerciais**
- **Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica**, a ser assinado entre o proponente comprador de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia 10 de novembro de 2011, com início às 15h00min e término às 15h30min, por meio do email [energia@dmee.com.br](mailto:energia@dmee.com.br).

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes compradores habilitados, a segurança de entrega do email, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (i) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (ii) estar adimplentes com as suas



obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes compradores.

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site [www.dmee.com.br](http://www.dmee.com.br), e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

### 3. PRODUTO

3.1. Será ofertado 1 (um) produto de energia elétrica **convencional** referente ao seguinte período de suprimento:

- 00h00min do dia 1º de outubro de 2011 a 24h00min do dia 31 de outubro de 2011.

3.2. Ponto de entrega:

- Centro de gravidade do submercado SUL.

3.3. Sazonalização e Modulação: Flat.

3.4. Flexibilidade: Não há.



### 3.5. Quantidade e potência da energia ofertada:

Mês	MWm total mês	MWh total mês
Outubro/11	1,630	1.211,090

### 3.6. Preço mínimo de venda:

3.6.1. O preço mínimo de venda será de: PLD médio no sul + 15,90 R\$/MWh.

3.6.2. Os lances propostos pelos proponentes compradores não poderão ser inferiores ao preço mínimo.

3.6.3. O lance ofertado será o praticado, não sofrendo reajuste.

## 4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar o TERMO DE ADESÃO, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa, para habilitação no presente LEILÃO, **juntamente com documentação que comprove os poderes dos representantes legais.**

4.2. O TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço eletrônico [energia@dmee.com.br](mailto:energia@dmee.com.br), ou via fax pelo número (35) 3729-8124, até as 11h00min do dia 10 de novembro de 2011.

4.3. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do *e-mail* ou fax, a DMEE deverá ser contactada, até às 11h00min do dia 10 de novembro de 2011, pelos telefones (35) 3729-8106 / 8105 / 8128 / 8100.

4.4. Até o dia 10 de novembro de 2011 às 13h00min, a DMEE enviará email aos participantes, confirmando a habilitação.



## 5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. Os proponentes compradores deverão enviar suas propostas de compra de energia preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo II, através do email [energia@dmee.com.br](mailto:energia@dmee.com.br), impreterivelmente até às 15:00hs do dia 10/11/2011. As propostas recebidas após este prazo não serão consideradas válidas.

5.2. As propostas deverão ser enviadas pelos proponentes compradores com a **habilitação da ferramenta de solicitação de confirmação de leitura do email.**

5.3 As propostas enviadas em desacordo com o item anterior serão desconsideradas.

5.4. As propostas de compra são irrevogáveis, e geram a obrigação de firmar o posterior contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente Comprador responsável pela proposta.

5.5. O proponente comprador habilitado após o envio do Termo de Adesão no prazo estipulado no item 4.1 e 4.2, deverá fazer sua proposta de preço em R\$/MWh, observado o **preço mínimo** para a venda de **PLD médio no sul + R\$15,90/MWh**, conforme o modelo previsto no Anexo II.

5.6. Caso seja enviada mais de uma proposta pelo mesmo proponente comprador, será considerada a última em ordem cronológica (conforme horário de recebimento do email), respeitado item 5.7.

5.7 O proponente comprador poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja maior que o da sua proposta anterior. Caso o preço seja inferior, ficará válida a primeira proposta.

5.8. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a



transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente comprador habilitado e pelo vendedor.

5.9. A abertura dos emails contendo as propostas dos participantes será realizada em sessão pública, da qual participará pelo menos 2 (dois) membros da DMEE, sendo facultativa a presença pessoal dos representantes legais das empresas participantes ou por funcionário com poderes para esse fim, da qual será lavrada Ata assinada por todos os presentes, atestando que todas as propostas foram conhecidas após as 15:00 hs mediante a leitura dos emails dos proponentes compradores.

## **6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão classificadas as propostas que preenchem as condições exigidas no presente EDITAL.

6.2. O critério de classificação das propostas é o **maior preço** e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL.

6.3. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente de valor da energia (R\$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.4. O valor da energia de cada proposta será o próprio preço do lance, sem reajuste durante o Contrato.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente comprador vencedor aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa, conforme critério descrito no item 6.2.

## **7. RESULTADO**

7.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via email a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).



7.2. O proponente comprador vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda, via correio.

7.3. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.4. Para o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo III).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O lance ofertado é irrevogável e irretroatável e automaticamente obriga o proponente comprador vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

8.2. A DMEE e os proponentes compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

8.3 O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão reguladas pela Lei 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

8.4. A vendedora possui lastro para a venda da energia elétrica objeto do presente LEILÃO, que será comprovado na ocasião da assinatura do contrato de venda de energia elétrica resultante do presente procedimento, ao vencedor do certame.

Poços de Caldas, 07 de novembro de 2011.

---

Roberto Alves de Almeida  
Diretor Superintendente



DME Energética S.A. - DMEE  
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729-8124  
Rua Amazonas, 36 - Centro - CEP: 37701-008  
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br  
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



---

Erick Menezes de Azevedo  
Diretor Comercial Financeiro

---

Ana Carolina Silveira Perico  
Supervisora de Comercialização de Energia



## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do EDITAL	07/11/2011
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes compradores	Até 10/11/2011 às 11:00 hs
Confirmação de participação / Envio e-mail	Até 10/11/2011 às 12:00 hs
Realização do LEILÃO	10/11/2011, das 14:00 às 15:00 hs
Divulgação do resultado	10/11/2011, até 20:00 hs
Assinatura do CCVE	Até 11/11/2011
Emissão NF pela DMEE	Até 11/11/2011
Pagamento NF pelo Comprador	Até 11/11/2011
Registro energia Sinercom	Até 14/11/2011, após verificado pagamento da NF



## ANEXO II – TERMO DE ADESÃO

Por esse termo, o proponente comprador, empresa signatária abaixo identificada, declara que (i) tem ciência e aceita integralmente, sem qualquer restrição, os termos e condições do EDITAL de LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELETRICA nº 02/2011 da DME Energética SA., sociedade regularmente constituída, com sede na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.966.583.0001-06, inclusive com todos os seus anexos; (ii) recebeu as informações e esclarecimentos que julga necessários para participar do processo; (iii) todas as informações fornecidas por este durante o processo serão consideradas como verdadeiras, legítimas e definitivas para a efetivação da proposta de compra e venda de energia elétrica; (iv) concorda com a utilização da sistemática para a realização do LEILÃO, definida no EDITAL; (v) é agente devidamente regularizado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; (vi) atende a todas exigências legais e regulatórias, e que possui autorização legal para fazer a proposta, e (vii) arcará com a multa pecuniária equivalente a 10% do valor do CONTRATO, na hipótese de, uma vez declarada Proponente Vencedora pela Vendedora, se recusar a assinar o respectivo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

Razão Social/Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail para contato:

Telefone para contato:

Fax:

Representante para contato:

Modalidade do Proponente Comprador: Comercializador / Gerador

Código Sinercom (ID):

Ato de autorização da Aneel:

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Proponente Comprador

Nome: Representante Legal

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: